

**TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 23072.026908/2019-13**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 019/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA  
SERVICE FERNANDES LTDA ME**

A **Universidade Federal de Minas Gerais**, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Prof. Ricardo Hallal Fakury**, Carteira de Identidade M-318361, CPF n.º 253.115.736-00 e a empresa **Service Fernandes Ltda - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.999.443/0001-91, sediada na Rua dos Beija Flores, n.º 33 - B. Vida Nova - 2ª seção em Vespasiano/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Cesar Fernandes**, portador da Carteira de Identidade n.º MG 9.360.815, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 012.750.786-80, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23072.026908/2019-13 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º **009/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção dos prédios (área interna e externa) e de arruamento da UFMG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, utilizando, na execução dos serviços, mão-de-obra qualificada e treinada, mediante planejamento das atividades, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO (12 meses)
1	Serviços de Limpeza - UFMG em Caeté/MG	5.169,67	62.036,00
2	Serviços de Limpeza - UFMG em Conselheiro Lafaiete/MG	4.491,58	53.899,00
<b>Totais</b>		<b>9.661,25</b>	<b>115.935,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/08/2019** e encerramento em **01/08/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. Quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

2.3. Quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e

2.4. No caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$9.661,25** (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$115.935,00** (cento e quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15229/153254

Fonte: 112000000

Programa de Trabalho: 108279

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78

PI: M0510G0169J

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada, quando não situada na localidade em que for vencedora, deverá entregar declaração de que instalará escritório na cidade de prestação do serviço, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.2.1. Por viabilidade econômico-financeira será admitido escritório na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO


16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2019



**Prof. Ricardo Hallal Fakury**  
Pró-Reitor de Administração da UFMG



**Leandro Cesar Fernandes**  
Sócio Administrador  
Service Fernandes Ltda - ME

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 019/2019**

**Service Fernandes Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.999.443/0001-91, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Leandro Cesar Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº MG 9.360.815, expedida pela SSP/MG e CPF nº 012.750.786-80, **AUTORIZA** a **Universidade Federal de Minas Gerais**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 009/2019:

- 1) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **Service Fernandes Ltda - ME** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **Universidade Federal de Minas Gerais**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2019

**Leandro Cesar Fernandes**  
Sócio Administrador  
Service Fernandes Ltda - ME

**1**  
**Mão-de-Obra**  
**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

	<b>5143-20</b>	<b>5143-20</b>	<b>5143-20</b>	<b>5143-20</b>
	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50
	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO 12X36
	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019

Salário Mínimo	998,00
----------------	--------

**Módulo 1 : Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.022,27	1.124,50	1.124,50	1.124,50
B	Adicional Noturno	20%				
C	Adicional de Insalubridade	20%				
D	Adicional de Insalubridade (Banheiros)	40%	399,20	399,20	399,20	399,20
E	Adicional de Periculosidade	30%				
F	Reflexo - Descanso Semanal Remunerado		0,00	0,00	0,00	0,00
G	Outros (especificar)					
	Total da Remuneração		1.421,47	1.523,70	1.523,70	1.523,70

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	118,41	126,92	126,92	126,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	157,93	169,28	169,28	169,28
TOTAL		19,44%	276,33	296,21	296,21	296,21

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:						
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	339,56	363,98	363,98	363,98
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
F	FGTS	8,00%	135,82	145,59	145,59	145,59
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	1,50%	25,47	27,30	27,30	27,30
H	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		29,50%	500,85	536,87	536,87	536,87

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:						
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	4,50	130,53	130,53	166,53	67,53
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio Alimentação	20,80	366,08	366,08	432,64	253,06
B.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
C	Programa de Assist. Familiar - PAF (se houver)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
D	Programa de Qualificação e Marketing - PQM (se houver)	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28
D.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11
E.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
F	contribuição assistencial Patronal	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85
F.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		509,85	509,85	612,41	333,84

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	276,33	296,21	296,21	296,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	500,85	536,87	536,87	536,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	509,85	509,85	612,41	333,84
	TOTAL	1.287,04	1.342,93	1.445,49	1.166,92

**Módulo 3: Provisão para Rescisão**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,97	6,40	6,40	6,40
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,43	0,46	0,46	0,46
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	0,28	0,30	0,30	0,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	27,58	29,56	29,56	29,56
E	incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	10,09	10,82	10,82	10,82
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,07	0,08	0,08	0,08
TOTAL		3,13%	44,42	47,62	47,62	47,62

**Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,66%	23,60	25,29	25,29	25,29
C	Licença Paternidade	0,02%	0,28	0,30	0,30	0,30
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,43	0,46	0,46	0,46
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,43	0,46	0,46	0,46
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1,74%	24,73	26,51	26,51	26,51
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	0,51%	7,30	7,82	7,82	7,82
TOTAL		2,25%	32,03	34,33	34,33	34,33

**Módulo 5: Insumos Diversos**

5	Modulo 5 : Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	32,75	32,75	32,75	32,75
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Insumos Diversos	32,75	32,75	32,75	32,75

nota: valores mensais por empregado

OS MÓDULOS 5.B, 5.C e 6 SERÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO



**1**  
**Mão-de-Obra**  
**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

6591

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20
	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50
	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta PERICULOSO
	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019

**Módulo 1 : Composição**

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.022,27	1.022,27	1.022,27	1.124,50	1.124,50	1.124,50
B	Adicional Noturno	20%						
C	Adicional de Insalubridade	20%		199,60			199,60	
D	Adicional de Insalubridade (Banheiros)	40%						
E	Adicional de Periculosidade	30%			306,68			337,35
F	Reflexo - Descanso Semanal Remunerado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G	Outros (especificar)							
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.022,27</b>	<b>1.221,87</b>	<b>1.328,95</b>	<b>1.124,50</b>	<b>1.324,10</b>	<b>1.461,85</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefício:**

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	<b>13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	Referência						
A	13º Salário	8,33%	85,16	101,78	110,70	93,67	110,30	121,77
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	113,57	135,75	147,65	124,93	147,11	162,41
	<b>TOTAL</b>	<b>19,44%</b>	<b>198,73</b>	<b>237,53</b>	<b>258,35</b>	<b>218,60</b>	<b>257,41</b>	<b>284,18</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:**

2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	244,20	291,88	317,46	268,62	316,30	349,21
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F	FGTS	8,00%	97,68	116,75	126,98	107,45	126,52	139,68
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	1,50%	18,32	21,89	23,81	20,15	23,72	26,19
H	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>29,50%</b>	<b>360,20</b>	<b>430,52</b>	<b>468,25</b>	<b>396,22</b>	<b>466,54</b>	<b>515,08</b>

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:**

2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	4,50	130,53	130,53	130,53	130,53	130,53	130,53
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio Alimentação	20,80	366,08	366,08	366,08	366,08	366,08	366,08
B.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	Programa de Assist. Familiar - PAF (se houver)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	Programa de Qualificação e Marketing - PQM (se houver)	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28
D.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11
E.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F	contribuição assistencial Patronal	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85
F.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>509,85</b>	<b>509,85</b>	<b>509,85</b>	<b>509,85</b>	<b>509,85</b>	<b>509,85</b>

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo e

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS I**

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	198,73	237,53	258,35	218,60	257,41	284,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	360,20	430,52	468,25	396,22	466,54	515,08
2.3	Benefícios Mensais e Diários	509,85	509,85	509,85	509,85	509,85	509,85
	<b>TOTAL</b>	<b>1.068,78</b>	<b>1.177,91</b>	<b>1.236,46</b>	<b>1.124,67</b>	<b>1.233,80</b>	<b>1.309,12</b>

**Módulo 3: Provisão**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,29	5,13	5,58	4,72	5,56	6,14
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,31	0,37	0,40	0,34	0,40	0,44
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	0,20	0,24	0,27	0,22	0,26	0,29
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	19,83	23,70	25,78	21,82	25,69	28,36
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	7,26	8,68	9,44	7,98	9,40	10,38
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,05	0,06	0,07	0,06	0,07	0,07
	<b>TOTAL</b>	<b>3,13%</b>	<b>31,95</b>	<b>38,18</b>	<b>41,53</b>	<b>35,14</b>	<b>41,38</b>	<b>45,68</b>

**Módulo 4: Custo de Reposição**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	Referência						
A	Férias	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,65%	16,97	20,28	22,06	18,67	21,98	24,27
C	Licença Paternidade	0,02%	0,20	0,24	0,27	0,22	0,26	0,29
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,31	0,37	0,40	0,34	0,40	0,44
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,31	0,37	0,40	0,34	0,40	0,44
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Sub Total</b>	<b>1,74%</b>	<b>17,79</b>	<b>21,26</b>	<b>23,12</b>	<b>19,57</b>	<b>23,04</b>	<b>25,44</b>
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	0,51%	5,25	6,27	6,82	5,77	6,80	7,50
	<b>TOTAL</b>	<b>2,25%</b>	<b>23,03</b>	<b>27,53</b>	<b>29,95</b>	<b>25,34</b>	<b>29,84</b>	<b>32,94</b>

**Módulo 5: Insumo**

5	Modulo 5 : Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	32,75	35,67	35,67	32,75	35,67	35,67
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>32,75</b>	<b>35,67</b>	<b>35,67</b>	<b>32,75</b>	<b>35,67</b>	<b>35,67</b>

nota: valores mensais por empregado

OS MÓDULOS 5.B, 5.C e 6 SERÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO

**1**  
**Mão-de-Obra**  
**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

0592

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20
	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50
	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 NOTURNO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 INSALUBRE
	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019

**Módulo 1 : Composição**

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50
B	Adicional Noturno	20%					148,93	
C	Adicional de Insalubridade	20%		199,60				199,60
D	Adicional de Insalubridade (Banheiros)	40%						
E	Adicional de Periculosidade	30%			337,35			
F	Reflexo - Descanso Semanal Remunerado		0,00	0,00	0,00	0,00	31,78	0,00
G	Outros (especificar)							
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.124,50</b>	<b>1.324,10</b>	<b>1.461,85</b>	<b>1.124,50</b>	<b>1.305,21</b>	<b>1.324,10</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefício:**

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS							
A	13º Salário	8,33%	93,67	110,30	121,77	93,67	108,72	110,30
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	124,93	147,11	162,41	124,93	145,01	147,11
	<b>TOTAL</b>	<b>19,44%</b>	<b>218,60</b>	<b>257,41</b>	<b>284,18</b>	<b>218,60</b>	<b>253,73</b>	<b>257,41</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS							
A	INSS	20,00%	268,62	316,30	349,21	268,62	311,79	316,30
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F	FGTS	8,00%	107,45	126,52	139,68	107,45	124,72	126,52
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	1,50%	20,15	23,72	26,19	20,15	23,38	23,72
H	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>29,50%</b>	<b>396,22</b>	<b>466,54</b>	<b>515,08</b>	<b>396,22</b>	<b>459,89</b>	<b>466,54</b>

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigi  
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:		Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS							
A	Transporte	4,50	166,53	166,53	166,53	67,53	67,53	67,53
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio Alimentação	20,80	432,64	432,64	432,64	253,06	253,06	253,06
B.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	Programa de Assist. Familiar - PAF (se houver)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	Programa de Qualificação e Marketing - PQM (se houver)	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28
D.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11
E.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F	contribuição assistencial Patronal	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85
F.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>612,41</b>	<b>612,41</b>	<b>612,41</b>	<b>333,84</b>	<b>333,84</b>	<b>333,84</b>

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo ei

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS I**

	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	218,60	257,41	284,18	218,60	253,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	396,22	466,54	515,08	396,22	459,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	612,41	612,41	612,41	333,84	333,84
	<b>TOTAL</b>	<b>1.227,23</b>	<b>1.336,36</b>	<b>1.411,68</b>	<b>948,65</b>	<b>1.047,46</b>

**Módulo 3: Provisão**

	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO						
A	Aviso prévio indenizado	0,02%	4,72	5,56	6,14	4,72	5,48
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,34	0,40	0,44	0,34	0,39
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	0,22	0,26	0,29	0,22	0,26
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	21,82	25,69	28,36	21,82	25,32
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	7,98	9,40	10,38	7,98	9,27
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,06	0,07	0,07	0,06	0,07
	<b>TOTAL</b>	<b>3,13%</b>	<b>35,14</b>	<b>41,38</b>	<b>45,68</b>	<b>35,14</b>	<b>40,79</b>

**Módulo 4: Custo de Reposição**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS							
A	Férias	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,66%	18,67	21,98	24,27	18,67	21,67	21,98
C	Licença Paternidade	0,02%	0,22	0,26	0,29	0,22	0,26	0,26
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,34	0,40	0,44	0,34	0,39	0,40
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,34	0,40	0,44	0,34	0,39	0,40
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Sub Total</b>	<b>1,74%</b>	<b>19,57</b>	<b>23,04</b>	<b>25,44</b>	<b>19,57</b>	<b>22,71</b>	<b>23,04</b>
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	0,51%	5,77	6,80	7,50	5,77	6,70	6,80
	<b>TOTAL</b>	<b>2,25%</b>	<b>25,34</b>	<b>29,84</b>	<b>32,94</b>	<b>25,34</b>	<b>29,41</b>	<b>29,84</b>

**Módulo 5: Insumo**

	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5	Modulo 5 : Insumos Diversos					
A	Uniformes/EPI	32,75	35,67	35,67	32,75	32,75
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>32,75</b>	<b>35,67</b>	<b>35,67</b>	<b>32,75</b>	<b>32,75</b>

nota: valores mensais por empregado  
OS MÓDULOS 5, B, S, C e 6 SERÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO

**1**  
**Mão-de-Obra**  
**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

0593

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra		5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.679,57
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVEANTE DE LIMPEZA 12x36 PERICULOSO	SERVEANTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ASPIRAÇÃO	SERVEANTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ÁREA EXTERNA	SERVEANTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ÁREA EXTERNA	SERVEANTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ARRUAAMENTO	ENCARREGADO DE LIMPEZA Segunda a Sábado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019

**Módulo 1: Composição**

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.679,57
B	Adicional Noturno	20%						
C	Adicional de Insalubridade	20%						
D	Adicional de Insalubridade (Banheiros)	40%						
E	Adicional de Periculosidade	30%	337,35					
F	Reflexo - Descanso Semanal Remunerado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G	Outros (especificar)							
	Total da Remuneração		1.461,85	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.679,57

**Módulo 2: Encargos e Benefício:**

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias		Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS							
A	13º Salário	8,33%	121,77	93,67	93,67	93,67	93,67	139,91
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	162,41	124,93	124,93	124,93	124,93	186,60
TOTAL		19,44%	284,18	218,60	218,60	218,60	218,60	326,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS							
A	INSS	20,00%	349,21	268,62	268,62	268,62	268,62	401,22
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	IN CRA	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F	FGTS	8,00%	139,68	107,45	107,45	107,45	107,45	160,49
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	1,50%	26,19	20,15	20,15	20,15	20,15	30,09
H	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		29,50%	515,08	396,22	396,22	396,22	396,22	591,79

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:		Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS							
A	Transporte	4,50	67,53	130,53	166,53	130,53	166,53	133,23
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio Alimentação	20,80	253,06	366,08	432,64	366,08	432,64	432,64
B.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C	Programa de Assist. Familiar - PAF (se houver)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	Programa de Qualificação e Marketing - PQM (se houver)	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28	10,28
D.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11
E.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F	contribuição assistencial Patronal	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85
F.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Benefícios mensais e diários		333,84	509,85	612,41	509,85	612,41	579,11

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo e

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	284,18	218,60	218,60	218,60	218,60	326,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	515,08	396,22	396,22	396,22	396,22	591,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	333,84	509,85	612,41	509,85	612,41	579,11
	TOTAL	1.133,10	1.124,67	1.227,23	1.124,67	1.227,23	1.497,41

**Módulo 3: Provisão**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	6,14	4,72	4,72	4,72	4,72	7,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,44	0,34	0,34	0,34	0,34	0,50
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	0,29	0,22	0,22	0,22	0,22	0,34
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	28,36	21,82	21,82	21,82	21,82	32,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	10,38	7,98	7,98	7,98	7,98	11,92
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,07	0,06	0,06	0,06	0,06	0,08
TOTAL		3,13%	45,68	35,14	35,14	35,14	35,14	52,49

**Módulo 4: Custo de Reposição**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS							
A	Férias	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,66%	24,27	18,67	18,67	18,67	18,67	27,88
C	Licença Paternidade	0,02%	0,29	0,22	0,22	0,22	0,22	0,34
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,44	0,34	0,34	0,34	0,34	0,50
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,44	0,34	0,34	0,34	0,34	0,50
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1,74%	25,44	19,57	19,57	19,57	19,57	29,22
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	0,51%	7,50	5,77	5,77	5,77	5,77	8,62
TOTAL		2,25%	32,94	25,34	25,34	25,34	25,34	37,85

**Módulo 5: Insumo**

5	Modulo 5 : Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	35,67	38,83	37,42	37,42	36,42	30,00
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total de Insumos Diversos	35,67	38,83	37,42	37,42	36,42	30,00

nota: valores mensais por empregado

OS MÓDULOS 5.B, 5.C e 6 SERÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇO

## Quadro Resumo do Custo por Empregado

	SERVEANTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (40h) Segunda a Sexta	SERVEANTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sexta	SERVEANTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sábado	SERVEANTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO 12X36	SERVEANTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta	SERVEANTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVEANTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta PERICULOSO	SERVEANTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)								
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.421,47	1.523,70	1.523,70	1.523,70	1.022,27	1.221,87	1.328,95	1.124,50
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.287,04	1.342,93	1.445,49	1.166,92	1.066,78	1.177,91	1.236,46	1.124,67
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	44,42	47,62	47,62	47,62	31,95	38,18	41,53	35,14
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	32,03	34,33	34,33	34,33	23,03	27,53	29,95	25,34
E Módulo 5 - Insumos Diversos	32,75	32,75	32,75	32,75	32,75	35,67	35,67	32,75
Sub total (A+B+C+D+E)	2.817,72	2.981,33	3.083,89	2.805,31	2.178,78	2.501,17	2.672,55	2.342,40

Quadro Resumo do Custo por Empregad

	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 NOTURNO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 INSALUBRE
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)							
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.324,10	1.124,50	1.324,10	1.461,85	1.124,50	1.305,21	1.324,10
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.233,80	1.227,23	1.336,36	1.411,68	948,65	1.047,46	1.057,78
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	41,38	35,14	41,38	45,68	35,14	40,79	41,38
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	29,84	25,34	29,84	32,94	25,34	29,41	29,84
E Módulo 5 - Insumos Diversos	35,67	32,75	35,67	35,67	32,75	32,75	35,67
Sub total (A+B+C+D+E)	2.664,78	2.444,96	2.767,34	2.987,82	2.166,38	2.455,62	2.488,77

Quadro Resumo do Custo por Empregad

	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 PERICULOSO R\$	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ASPIRAÇÃO R\$	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ÁREA EXTERNA R\$	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ÁREA EXTERNA R\$	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ARRUMAMENTO R\$	ENCARREGADO DE LIMPEZA Segunda a Sábado R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)						
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.461,85	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.124,50	1.679,57
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.133,10	1.124,67	1.227,23	1.124,67	1.227,23	1.497,41
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	45,68	35,14	35,14	35,14	35,14	52,49
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	32,94	25,34	25,34	25,34	25,34	37,85
E Módulo 5 - Insumos Diversos	35,67	38,83	37,42	37,42	36,42	30,00
Sub total (A+B+C+D+E)	2.709,24	2.348,48	2.449,63	2.347,07	2.448,63	3.297,31

## 6 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup> - sem materiais, equipamentos e tributos

SETORES 2ª A SÁBADO (44 HORAS)

## ÁREAS INTERNAS

## ÁREA I 1 X DIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	2,77778E-05	3.297,31	0,09
SERVENTE	1 / 1200	0,000833333	3.083,89	2,57
<b>TOTAL</b>				<b>2,66</b>

## ÁREA II 1 X SEMANA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	5,05051E-06	3.297,31	0,02
SERVENTE	1 / 1200	0,000151515	3.083,89	0,47
<b>TOTAL</b>				<b>0,48</b>

## ÁREA III 1 X DIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1500)	2,22222E-05	3.297,31	0,07
SERVENTE	1 / 1500	0,000666667	3.083,89	2,06
<b>TOTAL</b>				<b>2,13</b>

## ÁREA IV 1 X SEMANA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*2500)	2,42424E-06	3.297,31	0,01
SERVENTE	1 / 2500	0,000072727	3.083,89	0,22
<b>TOTAL</b>				<b>0,23</b>

## ÁREA V 1 X SEMANA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1800)	3,367E-06	3.297,31	0,01
SERVENTE	1 / 1800	0,000101010	3.083,89	0,31
<b>TOTAL</b>				<b>0,32</b>

## ÁREA VI 1 X DIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	2,77778E-05	3.297,31	0,09
SERVENTE	1 / 1200	0,000833333	3.083,89	2,57
<b>TOTAL</b>				<b>2,66</b>

## ÁREA XIV 3 X SEMANA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	1,51515E-05	3.297,31	0,05
SERVENTE	1 / 1200	0,000454545	3.083,89	1,40
<b>TOTAL</b>				<b>1,45</b>

0098

**ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS**

<b>ÁREA VII 2 X DIA BANHEIROS PÚBLICOS</b>				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*250)	0,000266667	3.297,31	0,88
SERVENTE	1 / 250	0,008000000	3.083,89	24,67
<b>TOTAL</b>				<b>25,55</b>

<b>ÁREA VIII 1 X DIA</b>				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*468)	7,12251E-05	3.297,31	0,23
SERVENTE	1 / 468	0,002136752	3.083,89	6,59
<b>TOTAL</b>				<b>6,82</b>

<b>ÁREA IX 1 X DIA</b>				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*468)	7,12251E-05	3.297,31	0,23
SERVENTE	1 / 468	0,002136752	3.083,89	6,59
<b>TOTAL</b>				<b>6,82</b>

<b>ÁREA X 1 X DIA</b>				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	2,77778E-05	3.297,31	0,09
SERVENTE	1 / 1200	0,000833333	3.083,89	2,57
<b>TOTAL</b>				<b>2,66</b>

**ÁREAS EXTERNAS**

<b>ÁREA XI 1 X SEMANA</b>				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*5500)	1,10193E-06	3.297,31	0,00
SERVENTE	1 / 5500	0,000033058	3.083,89	0,10
<b>TOTAL</b>				<b>0,11</b>

**ARRUAMENTO**

<b>ÁREA XII 3 X SEMANA</b>				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*2,14 km)	2,42736E-06	3.297,31	0,01
SERVENTE	1 / 2,14 km	0,000072821	3.083,89	0,22
<b>TOTAL</b>				<b>0,23</b>

**ESQUADRIAS**

<b>ÁREA XIII</b>				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*380)		3.297,31	0,00
SERVENTE	1 / 380		3.083,89	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>



0599

7 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - Caeté

7.1 Valores sem inclusão de Módulo 5. Materiais e Equipamentos e Módulo 6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro  
 SETORES 2ª A SÁBADO (44 HORAS)

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PRODUTIVIDADE	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	HOMENS
Áreas I - Sanitários Restritos;	2,66	1200	0,00	0,00	0,00
Áreas II - Setores administrativos, laboratórios não insalubres, bibliotecas, auditórios, setores de arquivo e guaritas de alvenaria/portarias principais;	0,48	1200	180,33	87,26	0,03
Áreas III - Áreas de circulação/áreas com espaços livres/pátios internos;	2,13	1500	400,00	851,68	0,28
Áreas IV - Almojarifados/galpões;	0,23	2500	0,00	0,00	0,00
Áreas V - Oficinas;	0,32	1800	0,00	0,00	0,00
Áreas VI - Salas de Aula;	2,66	1200	0,00	0,00	0,00
Áreas VII - Sanitários Públicos (de grande circulação);	25,55	250	2,60	66,43	0,02
Áreas VIII - Áreas de laboratórios insalubres;	6,82	468	0,00	0,00	0,00
Áreas IX - Áreas médico-hospitalares;	6,82	468	205,00	1.399,00	0,45
Áreas X - Abrigos de Resíduos	2,66	1200	0,00	0,00	0,00
Áreas XI - Praças, pátios, passeios adjacentes às Unidades/órgãos;	0,11	5500	3000,00	316,74	0,10
Áreas XII - Áreas de arruamento (ruas, passeios e estacionamentos); Conversão 1m² x 0,0002857 = km	0,23	2,14	0,00	0,00	0,00
Áreas XIII - Esquadrias (face externa e interna sem exposição a situação de risco);	0,00	380	0,00	0,00	0,00
Áreas XIV - Outras áreas que necessitam limpeza.	1,45	1200	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.721,11</b>	<b>1,00</b>
<b>QUANTIDADE DE ENCARREGADOS</b>			<b>= 1 / 30</b>	<b>0,03</b>	
<b>SOMATÓRIO ÁREAS INTERNAS</b>			<b>787,93</b>		
<b>SOMATÓRIO ÁREAS EXTERNAS</b>			<b>3000,00</b>		
<b>SOMATÓRIO ÁREAS A SEREM LIMPAS</b>			<b>3787,93</b>		

7.2 Postos

TIPO DE POSTO	QUANT (Servente por posto)	VALOR POR SERVENTE	QUANT LICITADA	TOTAL
12X36 DIURNO	2	2.166,38	0	0,00
12X36 DIURNO NOTURNO	2	2.455,62	0	0,00
12X36 DIURNO BANHEIRO	2	2.805,31	0	0,00
12X36 DIURNO INSALUBRE	2	2.488,77	0	0,00
12X36 DIURNO PERICULOSO	2	2.709,24	0	0,00
44 HORAS - 2ª A 6ª - DIURNO	1	2.342,40	0	0,00
44 HORAS - 2ª A 6ª - DIURNO BANHEIRO	1	2.981,33	0	0,00
44 HORAS - 2ª A SAB - DIURNO	1	2.444,96	0	0,00
44 HORAS - 2ª A SAB - DIURNO BANHEIRO	1	3.083,89	0	0,00
44 HORAS DIURNO ASPIRAÇÃO	1	2.348,48	0	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>

VESPASIANO, 08/07/2019

## Caeté

## QUADRO RESUMO DA FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL

**1 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - PLANILHA 7**

Custo Mão de Obra + Insumos	2.721,11
Custo Postos	-

**2 - MÓDULOS 5.B e 5.C**

Material de Limpeza	1.338,67
Equipamento	41,60

**3 - SUBTOTAL**

4.101,38

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A. Custos Indiretos - Desp. Adm. e Operacionais	6,00%	246,08
B. Lucro	7,65%	360,03
C. Tributos	8,94%	462,17
C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,94%	
C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	

<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	5.169,67
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	62.036,00
<b>VALOR MENSAL MÉDIO DO M<sup>2</sup> LIMPO (R\$)</b>	1,36

**1**  
**Mão-de-Obra**  
**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

1	Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra
2	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
4	Salário Normativo da Categoria Profissional
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)

	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20
	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47
	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO 12X36
	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019

Salário Mínimo	998,00
----------------	--------

**Módulo 1 : Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base		989,52	1.088,47	1.088,47	1.088,47
B	Adicional Noturno	20%				
C	Adicional de Insalubridade	20%				
D	Adicional de Insalubridade (Banheiros)	40%	399,20	399,20	399,20	399,20
E	Adicional de Periculosidade	30%				
F	Reflexo - Descanso Semanal Remunerado		0,00	0,00	0,00	0,00
G	Outros (especificar)					
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.388,72</b>	<b>1.487,67</b>	<b>1.487,67</b>	<b>1.487,67</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias						
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	115,68	123,92	123,92	123,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	154,29	165,28	165,28	165,28
<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>269,97</b>	<b>289,20</b>	<b>289,20</b>	<b>289,20</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:						
2.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	331,74	355,37	355,37	355,37
B	SESI ou SESC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
C	SENAI ou SENAC	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
D	INCRA	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
F	FGTS	8,00%	132,69	142,15	142,15	142,15
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	1,50%	24,88	26,65	26,65	26,65
H	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>29,50%</b>	<b>489,31</b>	<b>524,18</b>	<b>524,18</b>	<b>524,18</b>

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:						
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	3,25	77,69	77,69	103,69	32,19
A.1	Crédito PIS/COFINS		0,00	0,00	0,00	0,00
B	Auxílio Alimentação	20,80	366,08	366,08	432,64	253,06
B.1	Crédito PIS/COFINS		0,00	0,00	0,00	0,00
C	Programa de Assist. Familiar - PAF (se houver)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C.1	Crédito PIS/COFINS		0,00	0,00	0,00	0,00
D	Programa de Qualificação e Marketing - PQM (se houver)	0,00				
D.1	Crédito PIS/COFINS		0,00	0,00	0,00	0,00
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11
E.1	Crédito PIS/COFINS		0,00	0,00	0,00	0,00
F	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85
F.1	Crédito PIS/COFINS		0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>446,74</b>	<b>446,74</b>	<b>539,30</b>	<b>288,22</b>

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	269,97	289,20	289,20	289,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	489,31	524,18	524,18	524,18
2.3	Benefícios Mensais e Diários	446,74	446,74	539,30	288,22
	<b>TOTAL</b>	<b>1.206,01</b>	<b>1.260,12</b>	<b>1.352,68</b>	<b>1.101,60</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	5,83	6,25	6,25	6,25
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,42	0,45	0,45	0,45
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,02%	0,28	0,30	0,30	0,30
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	26,94	28,86	28,86	28,86
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,71%	9,86	10,56	10,56	10,56
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,01%	0,07	0,07	0,07	0,07
<b>TOTAL</b>		<b>3,13%</b>	<b>43,40</b>	<b>46,49</b>	<b>46,49</b>	<b>46,49</b>

**Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais						
4.1	AUSÊNCIAS LEGAIS	Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
B	Ausências Legais	1,66%	23,05	24,70	24,70	24,70
C	Licença Paternidade	0,02%	0,28	0,30	0,30	0,30
D	Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	0,42	0,45	0,45	0,45
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,42	0,45	0,45	0,45
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub Total</b>		<b>1,74%</b>	<b>24,16</b>	<b>25,89</b>	<b>25,89</b>	<b>25,89</b>
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de Reposição do Profissional Ausente	0,51%	7,13	7,64	7,64	7,64
<b>TOTAL</b>		<b>2,25%</b>	<b>31,29</b>	<b>33,52</b>	<b>33,52</b>	<b>33,52</b>

**Módulo 5: Insumos Diversos**

5	Modulo 5 : Insumos Diversos	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI	32,75	32,75	32,75	32,75
A.1	Crédito PIS/COFINS	0,00%	0,00	0,00	0,00
D	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	<b>32,75</b>	<b>32,75</b>	<b>32,75</b>	<b>32,75</b>

nota: valores mensais por empregado

OS MÓDULOS 5, B, 5, C E 6 SERÃO CONTEMPLADOS NA PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS

0808

5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20
1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47
SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36
01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
989,52	989,52	989,52	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47
	199,60				199,60			199,60	
		296,86			326,54			326,54	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
989,52	1.189,12	1.286,37	1.088,47	1.288,07	1.415,01	1.088,47	1.288,07	1.415,01	1.088,47

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
82,43	99,05	107,15	90,67	107,30	117,87	90,67	107,30	117,87	90,67
109,94	132,11	142,92	120,93	143,10	157,21	120,93	143,10	157,21	120,93
192,36	231,16	250,07	211,60	250,40	275,08	211,60	250,40	275,08	211,60

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
236,38	284,06	307,29	260,01	307,69	338,02	260,01	307,69	338,02	260,01
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94,55	113,62	122,92	104,01	123,08	135,21	104,01	123,08	135,21	104,01
17,73	21,30	23,05	19,50	23,08	25,35	19,50	23,08	25,35	19,50
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348,65	418,98	453,25	383,52	453,85	498,58	383,52	453,85	498,58	383,52

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
77,69	77,69	77,69	77,69	77,69	77,69	103,69	103,69	103,69	32,19
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366,08	366,08	366,08	366,08	366,08	366,08	432,64	432,64	432,64	253,06
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446,74	446,74	446,74	446,74	446,74	446,74	539,30	539,30	539,30	288,22

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
192,36	231,16	250,07	211,60	250,40	275,08	211,60	250,40	275,08	211,60
348,65	418,98	453,25	383,52	453,85	498,58	383,52	453,85	498,58	383,52
446,74	446,74	446,74	446,74	446,74	446,74	539,30	539,30	539,30	288,22
987,75	1.096,88	1.150,06	1.041,85	1.150,99	1.220,39	1.134,41	1.243,55	1.312,95	883,34

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4,16	4,99	5,40	4,57	5,41	5,94	4,57	5,41	5,94	4,57
0,30	0,36	0,39	0,33	0,39	0,42	0,33	0,39	0,42	0,33
0,20	0,24	0,26	0,22	0,26	0,28	0,22	0,26	0,28	0,22
19,20	23,07	24,96	21,12	24,99	27,45	21,12	24,99	27,45	21,12
7,03	8,44	9,13	7,73	9,15	10,05	7,73	9,15	10,05	7,73
0,05	0,06	0,06	0,05	0,06	0,07	0,05	0,06	0,07	0,05
30,92	37,16	40,20	34,01	40,25	44,22	34,01	40,25	44,22	34,01

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16,43	19,74	21,35	18,07	21,38	23,49	18,07	21,38	23,49	18,07
0,20	0,24	0,26	0,22	0,26	0,28	0,22	0,26	0,28	0,22
0,30	0,36	0,39	0,33	0,39	0,42	0,33	0,39	0,42	0,33
0,30	0,36	0,39	0,33	0,39	0,42	0,33	0,39	0,42	0,33
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17,22	20,69	22,38	18,94	22,41	24,62	18,94	22,41	24,62	18,94
5,08	6,10	6,60	5,59	6,61	7,26	5,59	6,61	7,26	5,59
22,30	26,79	28,99	24,53	29,02	31,88	24,53	29,02	31,88	24,53

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
32,75	35,67	35,67	32,75	35,67	35,67	32,75	35,67	35,67	32,75
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32,75	35,67	35,67	32,75	35,67	35,67	32,75	35,67	35,67	32,75

0003

5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20	5143-20
1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.544,93
SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 NOTURNO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ASPIRAÇÃO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ÁREA EXTERNA	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ÁREA EXTERNA	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ARRUAMENTO	ENCARREGADO DE LIMPEZA Segunda a Sábado
01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019	01/01/2019

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.544,93
144,16							
	199,60						
		326,54					
30,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.263,39	1.288,07	1.415,01	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.544,93

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
105,24	107,30	117,87	90,67	90,67	90,67	90,67	128,69
140,36	143,10	157,21	120,93	120,93	120,93	120,93	171,64
245,60	250,40	275,08	211,60	211,60	211,60	211,60	300,33

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
301,80	307,69	338,02	260,01	260,01	260,01	260,01	369,05
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120,72	123,08	135,21	104,01	104,01	104,01	104,01	147,62
22,63	23,08	25,35	19,50	19,50	19,50	19,50	27,68
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
445,15	453,85	498,58	383,52	383,52	383,52	383,52	544,35

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
32,19	32,19	32,19	77,69	103,69	77,69	103,69	76,30
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253,06	253,06	253,06	366,08	432,64	366,08	432,64	432,64
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11	2,11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288,22	288,22	288,22	446,74	539,30	446,74	539,30	511,91

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
245,60	250,40	275,08	211,60	211,60	211,60	211,60	300,33
445,15	453,85	498,58	383,52	383,52	383,52	383,52	544,35
288,22	288,22	288,22	446,74	539,30	446,74	539,30	511,91
978,97	992,47	1.061,87	1.041,85	1.134,41	1.041,85	1.134,41	1.356,60

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
5,31	5,41	5,94	4,57	4,57	4,57	4,57	6,49
0,38	0,39	0,42	0,33	0,33	0,33	0,33	0,46
0,25	0,26	0,28	0,22	0,22	0,22	0,22	0,31
24,51	24,99	27,45	21,12	21,12	21,12	21,12	29,97
8,97	9,15	10,05	7,73	7,73	7,73	7,73	10,97
0,06	0,06	0,07	0,05	0,05	0,05	0,05	0,08
39,48	40,25	44,22	34,01	34,01	34,01	34,01	48,28

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20,97	21,38	23,49	18,07	18,07	18,07	18,07	25,65
0,25	0,26	0,28	0,22	0,22	0,22	0,22	0,31
0,38	0,39	0,42	0,33	0,33	0,33	0,33	0,46
0,38	0,39	0,42	0,33	0,33	0,33	0,33	0,46
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21,98	22,41	24,62	18,94	18,94	18,94	18,94	26,88
6,48	6,61	7,26	5,59	5,59	5,59	5,59	7,93
28,47	29,02	31,88	24,53	24,53	24,53	24,53	34,81

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
32,75	35,67	35,67	38,83	37,42	37,42	36,42	30,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32,75	35,67	35,67	38,83	37,42	37,42	36,42	30,00

Quadro Resumo do Custo por Empregado

	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA DE BANHEIRO (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (40h) Segunda a Sexta
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)								
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.388,72	1.487,67	1.487,67	1.487,67	989,52	1.189,12	1.189,12	1.286,37
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.206,01	1.260,12	1.352,68	1.101,60	987,75	1.096,88	1.096,88	1.150,06
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão	43,40	46,49	46,49	46,49	30,92	37,16	37,16	40,20
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	31,29	33,52	33,52	33,52	22,30	26,79	26,79	28,99
E Módulo 5 - Insumos Diversos	32,75	32,75	32,75	32,75	32,75	35,67	35,67	35,67
Sub total (A+B+C+D+E)	2.702,17	2.860,55	2.953,11	2.702,03	2.063,24	2.385,62	2.385,62	2.541,28

SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Sábado PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 NOTURNO	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 INSALUBRE	SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 PERICULOSO	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ASPIRAÇÃO
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.088,47	1.288,07	1.088,47	1.288,07	1.415,01	1.415,01	1.088,47	1.263,39	1.288,07	1.415,01	1.088,47
1.041,85	1.150,99	1.134,41	1.243,55	1.312,95	1.312,95	883,34	978,97	992,47	1.061,87	1.041,85
34,01	40,25	34,01	40,25	44,22	44,22	34,01	39,48	40,25	44,22	34,01
24,53	29,02	24,53	29,02	31,88	31,88	24,53	28,47	29,02	31,88	24,53
32,75	35,67	32,75	35,67	35,67	35,67	32,75	32,75	35,67	35,67	36,83
2.221,62	2.544,00	2.314,18	2.636,56	2.899,73	2.899,73	2.063,10	2.343,06	2.385,48	2.588,65	2.227,70

0000



SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ÁREA EXTERNA	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sexta ÁREA EXTERNA	SERVENTE DE LIMPEZA (44h) Segunda a Sábado ARRUIAMENTO	ENCARREGADO DE LIMPEZA Segunda a Sábado
R\$	R\$	R\$	R\$
1.088,47	1.088,47	1.088,47	1.544,93
1.134,41	1.041,85	1.134,41	1.356,60
34,01	34,01	34,01	48,28
24,53	24,53	24,53	34,81
37,42	37,42	36,42	30,00
2.318,84	2.226,28	2.317,84	3.014,62



6 - COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M<sup>2</sup> - sem materiais, equipamentos e tributos

SETORES 2º A SÁBADO (44 HORAS)

ÁREAS INTERNAS

ÁREA I 1 X DIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	2,77778E-05	3.014,62	0,08
SERVENTE	1 / 1200	0,000833333	2.953,11	2,46
<b>TOTAL</b>				<b>2,54</b>

ÁREA II 1 X SEMANA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	5,05051E-06	3.014,62	0,02
SERVENTE	1 / 1200	0,000151515	2.953,11	0,45
<b>TOTAL</b>				<b>0,46</b>

ÁREA III 1 X DIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1500)	2,22222E-05	3.014,62	0,07
SERVENTE	1 / 1500	0,000666667	2.953,11	1,97
<b>TOTAL</b>				<b>2,04</b>

ÁREA IV 1 X SEMANA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*2500)	2,42424E-06	3.014,62	0,01
SERVENTE	1 / 2500	0,000072727	2.953,11	0,21
<b>TOTAL</b>				<b>0,22</b>

ÁREA V 1 X SEMANA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1800)	3,367E-06	3.014,62	0,01
SERVENTE	1 / 1800	0,000101010	2.953,11	0,30
<b>TOTAL</b>				<b>0,31</b>

ÁREA VI 1 X DIA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	2,77778E-05	3.014,62	0,08
SERVENTE	1 / 1200	0,000833333	2.953,11	2,46
<b>TOTAL</b>				<b>2,54</b>

ÁREA XIV 3 X SEMANA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	1,51515E-05	3.014,62	0,05
SERVENTE	1 / 1200	0,000454545	2.953,11	1,34
<b>TOTAL</b>				<b>1,39</b>

**ÁREAS MÉDICO-HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS**

**ÁREA VII 2 X DIA BANHEIROS PÚBLICOS**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*250)	0,000266667	3.014,62	0,80
SERVENTE	1 / 250	0,008000000	2.953,11	23,62
<b>TOTAL</b>				<b>24,43</b>

**ÁREA VIII 1 X DIA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*468)	7,12251E-05	3.014,62	0,21
SERVENTE	1 / 468	0,002136752	2.953,11	6,31
<b>TOTAL</b>				<b>6,52</b>

**ÁREA IX 1 X DIA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*468)	7,12251E-05	3.014,62	0,21
SERVENTE	1 / 468	0,002136752	2.953,11	6,31
<b>TOTAL</b>				<b>6,52</b>

**ÁREA X 1 X DIA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*1200)	2,77778E-05	3.014,62	0,08
SERVENTE	1 / 1200	0,000833333	2.953,11	2,46
<b>TOTAL</b>				<b>2,54</b>

**ÁREAS EXTERNAS**

**ÁREA XI 1 X SEMANA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*5500)	1,10193E-06	3.014,62	0,00
SERVENTE	1 / 5500	0,000033058	2.953,11	0,10
<b>TOTAL</b>				<b>0,10</b>

**ARRUAMENTO**

**ÁREA XII 3 X SEMANA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*2,14 km)	2,42736E-06	3.014,62	0,01
SERVENTE	1 / 2,14 km	0,000072821	2.953,11	0,22
<b>TOTAL</b>				<b>0,22</b>

**ESQUADRIAS**

**ÁREA XIII**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE/H OMEM	(2) PRODUTIVIDADE X FREQUÊNCIA	(3) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(2 X 3) SUBTOTAL (R\$)
ENCARREGADO	1/(30*380)		3.014,62	0,00
SERVENTE	1 / 380		2.953,11	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>

## 7 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - Conselheiro Lafaiete

7.1 Valores sem inclusão de Módulo 5. Materiais e Equipamentos e Módulo 6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro  
 SETORES 2ª A SÁBADO (44 HORAS)

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	PRODUTIVIDADE	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	HOMENS
Áreas I - Sanitários Restritos;	2,54	1200	0,00	0,00	0,00
Áreas II - Setores administrativos, laboratórios não insalubres, bibliotecas, auditórios, setores de arquivo e guaritas de alvenaria/portarias principais;	0,46	1200	101,86	47,13	0,02
Áreas III - Áreas de circulação/áreas com espaços livres/pátios internos;	2,04	1500	744,12	1.514,83	0,51
Áreas IV - Almojarifados/galpões;	0,22	2500	0,00	0,00	0,00
Áreas V - Oficinas;	0,31	1800	0,00	0,00	0,00
Áreas VI - Salas de Aula;	2,54	1200	0,00	0,00	0,00
Áreas VII - Sanitários Públicos (de grande circulação);	24,43	250	23,79	581,16	0,20
Áreas VIII - Áreas de laboratórios insalubres;	6,52	468	0,00	0,00	0,00
Áreas IX - Áreas médico-hospitalares;	6,52	468	0,00	0,00	0,00
Áreas X - Abrigos de Resíduos	2,54	1200	0,00	0,00	0,00
Áreas XI - Praças, pátios, passeios adjacentes às Unidades/órgãos;	0,10	5500	147,30	14,87	0,01
Áreas XII - Áreas de arruamento (ruas, passeios e estacionamentos); Conversão 1m² x 0,0002857 = km	0,22	2,14	0,00	0,00	0,00
Áreas XIII - Esquadrias (face externa e interna sem exposição a situação de risco);	0,00	380	0,00	0,00	0,00
Áreas XIV - Outras áreas que necessitam limpeza.	1,39	1200	52,75	73,22	0,02
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.231,20</b>	<b>1,00</b>
<b>QUANTIDADE DE ENCARREGADOS</b>			<b>= 1 / 30</b>	<b>0,03</b>	
<b>SOMATÓRIO ÁREAS INTERNAS</b>			922,52		
<b>SOMATÓRIO ÁREAS EXTERNAS</b>			147,30		
<b>SOMATÓRIO ÁREAS A SEREM LIMPAS</b>			1069,82		

## 7.2 Postos

TIPO DE POSTO	QUANT (Servente por posto)	VALOR POR SERVENTE	QUANT LICITADA	TOTAL
12X36 DIURNO	2	2.063,10	0	0,00
12X36 NOTURNO	2	2.343,06	0	0,00
12X36 DIURNO BANHEIRO	2	2.702,03	0	0,00
12X36 DIURNO INSALUBRE	2	2.385,48	0	0,00
12X36 DIURNO PERICULOSO	2	2.588,65	0	0,00
44 HORAS - 2ª A 6ª - DIURNO	1	2.221,62	0	0,00
44 HORAS - 2ª A 6ª - DIURNO BANHEIRO	1	2.860,55	0	0,00
44 HORAS - 2ª A SAB - DIURNO	1	2.314,18	0	0,00
4 HORAS - 2ª A SAB - DIURNO BANHEIRO	1	2.953,11	0	0,00
44 HORAS DIURNO ASPIRAÇÃO	1	2.227,70	0	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>

**Conselheiro Lafaiete**  
**QUADRO RESUMO DA FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL**

**1 - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - PLANILHA 7**

Custo Mão de Obra + Insumos	2.231,20
Custo Postos	-

**2 - MÓDULOS 5.B e 5.C**

Material de Limpeza	1.296,27
Equipamento	39,07

**3 - SUBTOTAL**

3.566,54

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A. Custos Indiretos - Desp. Adm. e Operacionais	6,00%	213,99
B. Lucro	7,57%	309,51
C. Tributos	8,94%	401,55
C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	3,94%	
C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	

<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>	4.491,58
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	53.899,00
<b>VALOR MENSAL MÉDIO DO M<sup>2</sup> LIMPO (R\$)</b>	4,20

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

Grupo	Cidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Postos em Caete/MG	R\$ 5.169,67	R\$ 62.036,04
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.169,67</b>	<b>R\$ 62.036,04</b>

Grupo	Cidade	Valor Mensal	Valor Anual
2	Postos em Conselheiro Lafaiete/MG	R\$ 4.491,58	R\$ 53.898,96
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.491,58</b>	<b>R\$ 53.898,96</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.661,25</b>	<b>R\$ 115.935,00</b>
--------------	---------------------	-----------------------

0011

